

Parecer Técnico Conclusivo

Processo SEI nº: 6024.2020/0000208-5

SAS – CL

EDITAL nº: 032/SMADS/2020

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Centro para Criança e Adolescente - CCA

CAPACIDADE: 120

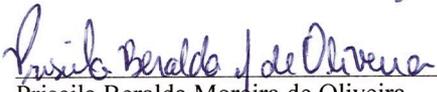
Em atenção ao edital 032/SMADS/2020 designa a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o chamamento público, constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente e sendo todos profissionais Assistentes Sociais. Neste chamamento público, edital nº 032/SMADS/2020, recebemos 02 (duas) propostas para o SCFV Centro para Crianças e Adolescentes – CCA. Proposta 1 – SOBEST Sociedade Beneficente Educacional Lar São Tiago e Proposta 2 - OSC Centro Comunitário e Recreativo do Jardim Macedônia. Após a sessão pública realizada no dia 06/03/2020, a comissão de seleção realizou a análise técnica para as propostas e apresenta parecer final conclusivo, a saber: Avaliamos que as 2 (duas) propostas apresentam Grau Insatisfatório de Adequação, estando o presente Edital prejudicado. Proposta 1 – SOBEST Sociedade Beneficente Educacional Lar São Tiago não apresentou Plano de Trabalho conforme o padrão da Minuta apresentada no Edital, não contemplando o previsto na Instrução Normativa 03/SMADS. Proposta 2 - OSC Centro Comunitário e Recreativo do Jardim Macedônia, avaliamos que a proposta está em desacordo com o presente edital, com a legislação em vigor, bem como com as normas da SMADS pertinentes à tipificação do serviço. O número mencionado no cabeçalho não corresponde ao número de Processo, estando incorreto, pois se refere a outro processo SEI, que não deste Edital. Item 3 – Território de abrangência: cita que há apenas 1 (uma) UBS na abrangência, no entanto, existem outras (UBS Jd. Macedônia e UBS Jd. Eledy), assim como apresenta a realidade de abrangência dos bairros Jd. Eledy e Conjunto Habitacional Monet, no entanto, o serviço será instalado no Jardim Macedônia, e a OSC não faz referencia ao bairro da abrangência a ser atendido. Item 4 – Descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento: a proponente não aponta os indicadores conforme Artigo 116 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 apresentando os indicadores da Portaria 55, que não está mais em vigor, havendo sido substituída pela IN 03. Item 6.2 – Informações das instalações a serem utilizadas: não citou as informações pertinentes para que identificássemos se está de acordo com os parâmetros da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT), apenas mencionando sem especificação. Item 6.3 – Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, Tipificação Nacional, Protocolos de gestão integrada de serviços, benefícios de transferência de renda: cabe salientar que não referiu como será a operacionalização das ações no que tange ao caráter público da prestação de serviços; também não identificamos de que forma irá contemplar às premissas do SUAS; bem como o protocolo de gestão integrada que relaciona a oferta de Benefícios da Rede Estatal com a oferta da Rede Socioassistencial; não mencionando também como desenvolverá ações para garantir a inclusão e a equidade dos usuários, assim como de que maneira irá garantir as ações com centralidade na família. Item 6.4 – Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada: cita “termo de convenio” e “organização conveniada”, termos que foram extintos pelo Marco Regulatório, sendo respectivamente Termo de Parceria e Organização Parceirizada. 6.5 – Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas: apresenta metodologia referente aos princípios educacionais, como conceitos sobre ações técnico-profissionais (tais como acolhida) pautadas em amorosidade, afetividade, compaixão, emoção, ação pedagógica, valores e tradições, conforme missão da OSC, não condizente com os princípios norteadores da Política de Assistência Social e a concepção de direitos sociais, no que se refere a metodologia não apresentou a referendada pela Normativa Técnica de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Cabe ressaltar que um dos membros da comissão entende que a partir das diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018 os itens exigidos em seu artigo 116 estão contemplados no item 4 do referido Plano de Trabalho, embora a proponente acrescente outros itens não pertinentes a legislação vigente, no item 6.2 a proponente apresenta as instalações a serem utilizadas no serviço, porém, não pontuam as especificações da ABNT; no que se refere ao item 6.5 a proponente apresenta no corpo do texto a perspectiva de direitos sociais preconizada na PNAS, no entanto também utiliza-se de princípios educativos para a elaboração da metodologia do serviço e pauta-se em valores não condizentes com princípios norteadores da PNAS. Sendo assim, não havendo possibilidade de solicitar adequações nos itens citados (4 e 6) consideramos GRAU INSATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO para proposta. Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos duas (2) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

AC
P
P
P

Listagem da(s) proposta(s) recebida(s) e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1ª	60.599.960/001-18	Sociedade Beneficente Educacional Lar São Tiago	Insatisfatório
2ª	54.277.744/0001-87	Centro Comunitário e Recreativo do Jardim Macedônia	Insatisfatório

São Paulo, 16 de março de 2020.


Priscila Beralda Moreira de Oliveira
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção


Maria de Lourdes de Melo Moraes
Titular da Comissão de Seleção


Raquel Esteyão
Titular da Comissão de Seleção